



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 14/2019 em 06 de Abril de 2020

[www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)

Quinta-Feira, 02 de Maio de 2024

Ano IV | Edição nº 1703

Página 1 de 5

## Sumário

<b>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)</b> . . . . .	2
RESOLUÇÃO Nº . 055 /2024 . . . . .	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmec.sp.gov.br/>

Certificado por Anderson Luis Guidotti





### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Engenheiro Coelho-SP**



#### **RESOLUÇÃO Nº. 055/2024**

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS GOVERNAMENTAIS (PROJETO FAROL-MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS) DO DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ATENDE CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO/SP.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

ENGENHEIRO COELHO, criado pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº. 0339 de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações, e conforme deliberação da reunião ordinária do dia 03 de ABRIL de 2024, no uso de suas competências.

#### **Considerando:**

- O Art. 90 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), em seu § 1º e § 3º, conforme segue:

§ 1º - As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

§ 3º - Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento.



### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Engenheiro Coelho-SP**



- O Art. 91 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em seu § 2º:
  - § 2º - O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1 o deste artigo.
- Os previstos na Resolução nº 054/2024 - CMDCA- EC citada abaixo:
  - “ Dispõe sobre o Registro de Entidades Governamentais e/ou inscrição de programas e projetos das medidas socioeducativas do Departamento da Assistência Social ( DAS ) de atendimento à criança e/ou ao adolescente do município de Engenheiro Coelho.”;
  - A ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do dia 03 de abril de 2024, em que deliberou-se pela prorrogação do prazo das inscrições dos Programas/projetos e dos Registros das Organizações Governamentais, válidos até 24 de junho de 2024.

#### **Resolve:**

Art. 1º - Prorrogar a inscrição e renovação dos Programas/projeto medidas socioeducativas (PROJETO FAROL) Do Departamento da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho-SP até 24/06/2024.

Art. 2º - Prorrogar o Registro das inscrições das Entidades Não-Governamentais e Governamentais até 24/06/2024.

Art. 3º - A solicitação de renovação de registro de Entidades e/ou inscrição de programas/projetos pela Entidade Governamental e Não-Governamental, deverá ser feita através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A documentação para atualização de registro ou inscrição de programas/projetos, deverá ser protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 24 de junho de 2024.



# Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Engenheiro Coelho-SP



§ 1º - A solicitação de renovação de registro da entidade e/ou inscrição de programas/projeto do Departamento da Assistência Social- Medidas Socioeducativas (PROJETO FAROL) deverá seguir o disposto na Resolução Nº 054/2024 – CMDCA-EC.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Segue no edital de Diário Oficial Eletrônico PM-EC para consulta resolução 039/2021, 040/2021 e 054/2024. Solicitar por E-mail, modelos de formulários, requerimentos, formulário de registro e formulário de inscrição: cmdcaec@gmail.com

ENGENHEIRO COELHO, 22 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MANOEL MARTINS PEREIRA  
Data: 02/05/2024 12:58:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MANOEL MARTINS PEREIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



# Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Engenheiro Coelho-SP

